



## **Norma Interna 1/2023/PPGDg/UFMA**

### **Norma interna para processo de Credenciamento e Recredenciamento docente Programa de Pós-graduação em Design (PPGDg) da Universidade Federal do Maranhão**

Dispõe sobre o processo de credenciamento e credenciamento anual do Programa de Pós-Graduação em Design da Universidade Federal do Maranhão (PPGDg-UFMA), com base na Resolução n.2604-CONSEPE de 16 de dezembro de 2021, que atualiza a Norma Interna PPGDg 03/2021 e foi aprovada pela reunião de colegiado de 08 de novembro de 2023.

Art.1 - Os processos de credenciamento e credenciamento de docentes deve atender a editais específicos, publicado pela coordenação do programa, e em consonância com os critérios dispostos nesta norma. Deve ser conduzido por uma comissão instaurada pelo Colegiado para este fim, com um representante de cada linha de pesquisa do PPGDg. O credenciamento deve ser regulado no mesmo edital, caso haja vagas disponíveis e serão indicadas em consonância com as necessidades das linhas de pesquisa do programa.

§ 1º - O processo de credenciamento e credenciamento do corpo docente permanente e colaborador do Programa deve ocorrer anualmente e deve considerar como critérios mínimos a publicação de pelo menos 1 (um) artigo, em um periódico com avaliação mínima B1 no Qualis da área AUD 2017-2020, por ano, e a coordenação de pelo menos um projeto de pesquisa vigente por ano, aprovado em Colegiado Superior de IES, que esteja vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa.

§ 2º - Os docentes permanentes devem comprovar, ainda, que ministraram, pelo menos, uma disciplina por ano e possuem uma orientação finalizada ou em curso, por ano.

§ 3º - Todos os docentes permanentes devem realizar atividades, declaradas em seu Lattes, compatíveis com sua atuação, considerando a participação em:

- Comissão organização de eventos internos ao PPGDg;
- Comissão organização de eventos externos com aderência à área AUD;
- Coordenação de comissão organização de eventos internos ao PPGDg;
- Comissão editorial de periódicos interno ao PPGDg;
- Comissões internas ao PPGDg;
- Coordenação de grupos ou núcleos ou laboratórios de pesquisa na área AUD;
- Participação em grupos de pesquisa na área AUD.



Art.2 - Para o ingresso ou permanência de docente colaborador, devem ser observados os critérios dispostos no edital publicado a este fim.

§ 1º - Para ser promovido à categoria de docente permanente, o docente colaborador deve atingir todos os critérios estipulados para a categoria. Contudo só poderá realizar a promoção se houver vaga disponível, em edital, para a sua linha de pesquisa.

Art.3 - O credenciamento do docente será realizado quando o mesmo não atingir os requisitos exigidos para a categoria (permanente ou colaborador), considerando ainda a Resolução n.2604-CONSEPE de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º - Caso um docente seja descredenciado, ele poderá concorrer a uma nova vaga, concorrendo no edital para este fim, em um prazo a partir de um ano de seu descredenciamento. Um docente não poderá ser descredenciado e credenciado na vigência do mesmo ano.

Art.4 - Os critérios para credenciamento aplicam-se a todos os docentes ligados ao Programa. O processo de renovação será conduzido por comissão constituída pelo Colegiado do Programa mediante análise dos dados curriculares.

§ 1º - A lista de credenciados, novos ou em processo de renovação, será validada e atualizada anualmente, considerando o preenchimento de todos os requisitos necessários para o docente ser considerado do quadro dos docentes permanentes ou colaboradores.

Os casos omissos neste documento serão examinados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, sendo submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação e deliberação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, MA, 08 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Denilson Moreira Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Design